



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 497/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a partir de 01/12/2022, a senhora BRUNA MARIA FILGUEIRAS LUCENA FERNANDES, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com lotação na Secretaria de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 498/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a partir de 01/12/2022, o senhor KAIO NUNES DA SILVA, ocupante de cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 499/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 01/12/2022, o senhor LEONARDO DA SILVEIRA LIMA, ocupante de cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: CA 0691/2018
Requerente: OSVALDO ESTEVAM DE SOUZA JUNIOR
Matrícula: 258064
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, **INDEFIRO** o pedido de Progressão Vertical por Titulação, uma vez que a titulação apresentada não demonstra ascensão de escolaridade do requerente, conforme exigido pelo Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – PCCS – SUS do Município de Patos-PB.”

Patos-PB, 24 de novembro de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 3130/2017
Requerente: JOSE RODOLPHO DE LIMA DIAS
Matrícula: 258167
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, **INDEFIRO** o pedido de Progressão Vertical por Titulação, uma vez que a titulação apresentada não demonstra ascensão de escolaridade do requerente, conforme exigido pelo Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – PCCS – SUS do Município de Patos-PB.”

Patos-PB, 24 de novembro de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 3116/2017
Requerente: LUCIO FABIO DE ASSIS ARRUDA
Matrícula: 258169
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, **INDEFIRO** o pedido de Progressão Vertical por Titulação, uma vez que a titulação apresentada não demonstra ascensão de escolaridade do requerente, conforme exigido pelo Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – PCCS – SUS do Município de Patos-PB.”

Patos-PB, 24 de novembro de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

AVISOS E EDITAIS

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

C3 ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ N.º 20.198.694/0001-20
Endereço Eletrônico: cassioc3engenharia@gmail.com
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo n.º 106/2019**, Tomada de Preço n.º 005/2019, Contrato n.º 176/2019.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99, pelo inadimplemento do 1º Cláusula do Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Atrasos e paralizações na conclusão da obra, conclusão da obra prevista para 270 dias, atualmente passaram 1296 dias da assinatura do contrato. Não cumprimento do cronograma de execução dos serviços, descumprindo a Cláusula 2ª e 9ª do Contrato citado, estando sujeita as penalidades da cláusula 6ª, do mesmo contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, endereço eletrônico oficial não informado em contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos/PB, 14 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

LUCAS TADEU VILAR COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 17.287.720/0001-82
Endereço Eletrônico: slconstrucoes2@gmail.com
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo n.º 299/2021**, Tomada de Preço n.º 011/2021, Contrato n.º 1988/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99, pelo inadimplemento do 1º Cláusula do Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Atrasos na conclusão da obra, previsão de conclusão da obra para 15/12/2022 segundo cronograma físico financeiro apresentado pela empresa, contudo, apenas 37% dos serviços foram executados, descumprindo a Cláusula 2ª do Contrato citado, estando sujeita as penalidades da cláusula 6ª, do mesmo contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, endereço eletrônico oficial não informado em contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos/PB, 14 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

LUCAS TADEU VILAR COSTA
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

ERRATA

Matéria publicada na edição de 12/12/2022

Onde se lê:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 1.924/2021

Leia-se:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 2214/2021

Matéria consolidada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 2214/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP**, inscrito no CNPJ N° 02.512.025/0001-08. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE MACRODRENAGEM RIACHO NOÉ TRAJANO E RIACHO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE PATOS.** OBJETO DO TERMO ADITIVO: suprimir ao valor contratual o total R\$ 25.272,47 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), sendo que o valor atual de R\$ 1.943.481,04 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos), passando o seu valor global após formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 1.918.208,57 (um milhão, novecentos e dezoito mil, duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), que representa uma supressão de 1,30% (um vírgula trinta por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR e do outro lado a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP.

Patos, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB